

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	1
PORTARIA 099/2021	1

DECRETO Nº 010 de 12 de fevereiro de 2021

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Alto Alegre do Maranhão - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018. **Art. 2º** - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por: **I** - Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular; **II** - Dano causado ao erário; **III** - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição; **IV** - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; **V** - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário. **DA COMPOSIÇÃO Art. 3º** - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros. **Parágrafo único** - Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda. **Art. 4º** - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos. **DA PRESIDÊNCIA Art.**

5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez. **DAS REUNIÕES Art. 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada. **Parágrafo único** - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7** - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento. **Art. 8** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2021. **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

PORTARIA nº 99/2021

Dispõe sobre as nomeações da Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE do Município, e dá outras providências. A **PREFEITA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** O Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, por força do Art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa - TCE nº 56, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7a2f7ed7d8c6d4eae5d59d51b2e27c813dc7b47f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



processos de tomada de contas especial; **CONSIDERANDO** que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado - TCE; **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de danos ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano; **CONSIDERANDO** que os processos de ressarcimento de danos ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório; **CONSIDERANDO** o decreto Municipal de nº 010/2021 que cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais: **RESOLVE: Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE-56/2018, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente. **TITULARES** I - Presidente: **HILDEMAR SILVA DE ANDRADE**, portador do RG nº 449792 - MB/RJ e CPF nº 520.101.044-04; II - Membro: **MARIA BÁRBARA CUTRIM EVERTON**, portador do RG nº 86862936 -SSP/MA e CPF nº 178.720.063-91; III - Membro: **GRECIANE DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 013918472000-0 e CPF nº 019.192.183-19; **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12/02/2023, revogando quaisquer disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Alto Alegre do Maranhão, 12 de fevereiro de 2021. **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7a2f7ed7d8c6d4eae5d59d51b2e27c813dc7b47f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

